

Minuta de justificativa

1. Contexto de contratação

A contratação da empresa WATT Consultoria tem por objeto a execução de serviços integrados de gerenciamento e monitoramento operacional de servidores em nuvem AWS, incluindo a manutenção de sistemas supervisórios e web, a gestão de licenças de software e a emissão de relatórios técnicos mensais, com vistas a assegurar a continuidade, segurança e eficiência operacional dos sistemas críticos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5).

Tais atividades são essenciais para a manutenção da estabilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica do órgão, garantindo o funcionamento adequado de aplicações institucionais hospedadas em ambiente de computação em nuvem e o cumprimento de boas práticas de gestão de TI e segurança da informação.

2. Comparação com Contratações Similares

Foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, a fim de verificar a compatibilidade do valor proposto pela WATT Consultoria com os preços praticados por outros entes públicos em serviços de natureza semelhante.

Foram identificadas as seguintes referências:

Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) e Modulo Portal do Contribuinte.

[link para o edital](#)

R\$ 46.900,00

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem de gestão pública para a Câmara Municipal de Seara, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal.

[link para o edital](#)

contratação de serviço Broker de computação em nuvem pública fornecidos por múltiplos provedores nos modelos de infraestrutura como serviço (IaaS) e plataforma como serviço (PaaS) com suporte técnico e serviço de consultoria especializada em regime de empreitada.

Em específico: Consultoria Especializada em Nuvem - Cloud Generic Professional Services

[link para o edital](#)

R\$ 1.297,00/hora

Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Serviço de Consultoria Especializada em Nuvem – Cloud Generic Professional Services - Cloud Fomento Direto Estimativa realizada com base no atendimento anual

Em específico: Consultoria Especializada em Nuvem - Cloud Generic Professional Services

x

[link para o edital](#)

R\$ 1.297,00/hora

Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação (ETICE), por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços compreendendo o provimento de recursos em nuvem de solução de proteção, gestão, avaliação de postura e conectividade para nuvens públicas e privadas, incluindo respectivo serviço de implantação, licenciamento, suporte, atualizações, posterior monitoramento e suporte técnico 24x7, contemplando utilização de soluções de nuvem homologadas, facilitando a operacionalização, bem como, prover mais flexibilização na utilização dos melhores recursos aumentando a economicidade e eficiência dos recursos de TI do Governo do Estado.

[link para o edital](#)

Os valores observados evidenciam que os custos médios de mercado para serviços equivalentes de gestão e consultoria em nuvem são significativamente superiores ao proposto pela WATT Consultoria, o que reforça o caráter econômico e vantajoso da contratação pretendida, especialmente considerando o perfil acadêmico e o modelo de operação sem fins lucrativos da contratada.

3. Análise da Composição do Preço

O valor mensal proposto pela WATT Consultoria, de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), mostra-se compatível com os custos médios de mão de obra técnica qualificada, levando em conta a natureza acadêmica da empresa e a estrutura enxuta de execução do contrato.

O montante corresponde, de forma aproximada, ao custo de cinco bolsas de pesquisa de nível superior (iniciação científica), segundo os valores de referência praticados pelo CNPq/CAPES, atualmente fixados em R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) [Link](#) cada.

Tal equivalência demonstra que o valor apresentado é proporcional à qualificação e ao porte da equipe técnica envolvida, composta por estudantes de engenharia sob supervisão docente, e está em conformidade com práticas de remuneração acadêmico-técnica.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela WATT Consultoria é tecnicamente adequada, financeiramente vantajosa e plenamente compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (T5-DA)

INFORMAÇÃO

Processo Administrativo Virtual nº 0004423-02.2025.4.05.7000

Objeto: Contratação da Empresa Júnior de Consultoria em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), doravante denominada Watt Consultoria (CNPJ nº 24.300.260/0001-40), para prestação de serviço e garantia para Sistema de Eficiência Energética do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com fundamento no art. 75, incisos VX, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção à Cota T5-DG-AJ nº 5562624 e ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, informo que a empresa Empresa Júnior de Consultoria em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), doravante denominada Watt Consultoria (CNPJ nº 24.300.260/0001-40), encontra-se vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica da UFPE, responsável pela coordenação e execução do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 (2468925), conforme previsto em sua Cláusula Segunda.

Conforme atestado pelos coordenadores do Departamento de Engenharia Elétrica da UFPE, por meio do documento Habilitação Técnica – WATT CONSULTORIA (5439758) – fl. 02, a empresa desenvolveu e implementou o sistema de supervisão e monitoramento energético do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, razão pela qual possui plena capacidade técnica para realizar a manutenção e o suporte técnico dos referidos sistemas, atendendo aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação de empresa diversa, que não participou do desenvolvimento do sistema, implicaria maior risco à continuidade dos serviços, à segurança da informação, à preservação da arquitetura originalmente implementada e à eficiência das atividades de manutenção e suporte.

Assim, a escolha da Watt Consultoria revela-se tecnicamente mais adequada, garantindo maior aderência aos requisitos funcionais, menor curva de aprendizado, maior precisão nas intervenções e mitigação de riscos operacionais, em observância ao princípio da eficiência administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 09/12/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5565930** e o código CRC **A73658E6**.